



DECRETO Nº 1.417 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre tarifas dos serviços de táxi no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os argumentos deduzidos por taxistas nos autos do Processo Administrativo nº. 16486/14;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes no sentido de que os valores pretendidos não são superiores ao apurado pela aplicação dos índices de correção monetária no período e do percentual dos aumentos de combustíveis e outros insumos;

Considerando que, na forma do art. 19 da Lei nº 1.165 de 25 de outubro de 2011, cabe ao Poder Executivo Municipal fixar as tarifas e sua revisão, considerados os custos de operação, manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o serviço de transporte de passageiro por táxi no Município de Saquarema as seguintes tarifas:

- I - bandeirada inicial: R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);
- II - quilômetro rodado com bandeira 1: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- III - quilômetro rodado com bandeira 2: R\$ 3,00 (três reais);
- IV - hora parada à disposição do usuário: R\$ 20,00 (vinte reais);
- V - relógio: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

§1º O uso da bandeira dois fica restrito ao período compreendido entre 22h e 6h nos dias úteis e em tempo integral aos domingos e feriados, até às 6h do dia subsequente e fica facultativa a cobrança no mês de dezembro como remuneração do 13º (décimo terceiro) salário dos profissionais autônomos;

§2º Fica permitido o uso da bandeira dois no período compreendido entre 22h da sexta-feira que antecede o feriado de carnaval e 6h da quarta-feira imediatamente posterior.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Saquarema

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.297 de 16 de setembro de 2013, mantendo-se a revogação do art. 5º, *caput*, incisos e parágrafo único, do Decreto nº. 1.149, de 08 de dezembro de 2011.

Saquarema, 09 de fevereiro de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita